



E D I T A L n° 021/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO N° 2486/2025

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h:00 min do dia 17/03/2025 às 08h:00 min do dia 24/04/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h:00 min do dia 24/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h:00 min do dia 24/04/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1 - DO OBJETO:**

A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tem por finalidade a contratação de empresa especializada visando à **Construção do Complexo de Lazer do Entorno da Pista de Skate no Bairro Terras do Embiruçu**, conforme solicitação da secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 682.235,65 (seiscientos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Recurso – Tesouro  
Funcional Programática: 15.452.0005.1014  
Categoria Econômica: 4.4.90.51  
Ficha: 401





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4- DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

## **5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

**5.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VII** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento**, sito a Rua 9 de Julho, nº690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-3553, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

**5.2** A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

**5.3** Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

**5.4** Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**5.5** A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**5.6** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

**5.7** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

**5.8** O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

## **6- DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**6.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**6.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.8** A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.





## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.4** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**7.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8..2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**8.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

**8.3.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

**8.7.2** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.13** O modo de disputa adotado:

**8.13.1** Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO**

**8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**8.15** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

**8.15.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

**8.15.6** Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





## **9 - DO EMPATE**

**9.1** Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**9.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**9.2.2** empresas brasileiras;

**9.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) **Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

**11.3** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.**

**11.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

**11.6.1** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**11.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.7.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.7.2.** Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8** O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

**11.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance





subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10** Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 – DA HABILITAÇÃO**

**A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.**

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

**13.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**13.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

**13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

**13.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

- e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

### 13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filialda licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
  - b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
  - c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- d) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares
- e) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.
- f) **ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA**
- a) Item 2.1.4 – Fonte: SINAPI, código: 101134 - Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) – 123 m<sup>3</sup>;
  - b) Item 5.4.1 – Fonte: SINAPI, código: 99837 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICais DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF\_04/2019\_PS – 10,80 m;
  - c) Item 5.5.1 – Fonte: CDHU, código: 15.03.150 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura – 28,55 kg;
  - d) Item 5.5.3 – Fonte: SINAPI, código: 98580 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 – 30 m<sup>2</sup>;
  - e) Item 5.5.4 – Fonte: SINAPI, código: 94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 – 30 m<sup>2</sup>;
  - f) Item 8.1 – Fonte: FDE, código: 16.01.022 - FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/SAPATA (H=235CM) – 37,50 m<sup>2</sup>
  - g) Item 9.7.1 – Fonte: CDHU, código: 41.10.330 - Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m - 2un;
  - h) Item 9.7.2 – Fonte: CDHU, código: 41.10.500 - Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m – 1un;





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

i) Item 10.1 – Fonte: SINAPI, código 92397 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 – 286,50 m<sup>2</sup>.

**13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**13.2.2.2 Declaração** de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

**13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

**13.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**13.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**13.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**13.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**13.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V.

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

**13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

#### **13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;**

**13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.**

**13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no Anexo VII, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no Anexo VIII.**

### **14- PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.**

### **15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.**

**15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**

**15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;**

**15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;**

**15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma**





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **16- DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

**16.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**16.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**16.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**16.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**16.3** Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**16.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.





**17.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**18.2** A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

**18.3** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

**18.4** Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**18.5** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**18.6** A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato**:

**18.6.1** Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine", da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

**18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**18.7** Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**18.8** A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.9** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito à CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**18.10** Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

**18.11** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**18.12** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.13** A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

**18.14** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.15** A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

**18.16** Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**18.17** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

**18.18** A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

**18.19** A **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

**18.20** O **Município** designa, ainda, como Fiscal do Contrato, o(a) Sr(a) **Eduardo Canepa – CAU/SP – A5134 – 9** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento**.

**18.21** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**19.1** A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

**19.2** A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

**19.3** A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

**19.4** A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**19.5** O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

**19.6** A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**,





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

**19.7** Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

**19.8** A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

**19.9** Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências **estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**

**19.10** A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

**19.11** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**19.12** Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

**19.13** Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

**19.14** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **Município** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **Município**.

## **20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**20.1** As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**20.2** Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

**20.3 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.

**20.4** O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

**20.5** O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

**20.6** Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

**20.7** Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

**20.8** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

**20.9** Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

**20.10** Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o **Município** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

**20.11** Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

**20.12** Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**20.13** Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

**20.14** **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

**20.15** O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

**21.1** A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

**21.2** O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

**21.3** O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

**21.4** O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

**21.5** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

**21.6** A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**

## **22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO**

**22.1** A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

**22.2** Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.





**23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

**23.1** A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

**23.2** O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

**23.3** No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

**23.4** Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

**23.5** Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

**23.6** No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

**24 - DAS PENALIDADES**

**24.1** As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**24.2** Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:  
a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**24.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**24.4** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

**24.5** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.6** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**24.7** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**25.1** A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**25.2** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**25.3** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **26 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**

**ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X – MEMORIAL DESCRIPTIVO**





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

- ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**  
**ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**  
**ANEXO XIII – PROJETO;**  
**ANEXO XIV – ITEM DE RELEVÂNCIA;**

**27 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2** É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.3** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**27.4** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

**27.5** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**27.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**27.7** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**27.8** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

**27.9** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesmo ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

**27.10** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

**27.11** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**27.12** Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**27.13** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**27.14** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

**27.15** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

*Marcelo Batista da Silva*  
- Secretário Municipal de Planejamento -





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à *Construção do Complexo de Lazer do Entorno da Pista de Skate no Bairro Terras do Embiruçu*, conforme solicitação da secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Preço GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_

Preço GLOBAL por extenso: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento após a realização dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e





**Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025**

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos \_\_\_\_\_ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (\_\_\_\_\_), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº003/2025 - Processo nº 2486/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





**Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025**

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre  
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do  
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de  
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º  
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ .....N.º:  
, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica n° 003/2025**.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ....., interessado em participar da **Concorrência nº 003/2025 - Processo nº 2486/2025:**

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - PROCESSO N° 2486/2025**  
**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**I) Dados da Empresa:**

Razão Social:				
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:	
Endereço:				Número:
Bairro			Complemento:	
Cidade			Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		e-mail:	

**II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:**

Nome:				
RG	CPF:	Data de Nasc:		
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		e-mail:	

**III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:**

Nome:				
RG	CPF:	Data de Nasc:		
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		e-mail:	

**IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:**

Nome/Setor responsável:				
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		e-mail:	

**V) Dados bancário para pagamento:**

Banco:	Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	
--------	----------	--	----------------	--	-----------	--

**VI) Quadro Societário:**

Nome			CPF:	





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
(emitido pela Unidade Contratante)

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - Processo n° 2486/2025, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

---

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), CNPJ: \_\_\_\_\_, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 - Processo n° 2486/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(*nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante*)





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025**

**PROCESSO N° 2486/2025**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
E \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO N° 2486/2025**

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, contratação de empresa especializada visando à **Construção do Complexo de Lazer do Entorno da Pista de Skate no Bairro Terras do Embiruçu**, conforme solicitação da secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 003/2025**

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

**Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES**

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 003/2025**

**Cláusula 3ª – DA GARANTIA**

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta)dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

**Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

**Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;





Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### **Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

##### **Recurso - Transferências e Convênios Estaduais**

**Funcional Programática: 15.452.0005.1014**

**Categoria Econômica: 4.4.90.51**

**Ficha: 401**

#### **Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021





**Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:  
11.1.1. Constituição Federal;  
11.1.2. Lei Orgânica Municipal;  
11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21  
11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;  
11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.  
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.  
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.  
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.  
12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.  
12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.  
12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.  
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.  
13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.





**Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025**

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.**

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**Marcelo Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CONTRATADA:**

XXXXXXX





Prefeitura Municipal de  
**CAPÃO BONITO**

Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 2486/2025

Representante: xxxxxxxxxxxx  
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
FONE: (15) 3543-9900  
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura\_cb



## Anexo X

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: CONSTRUÇÃO ENTORNO PISTA DE SKATE, PRAÇA, QUIOSQUE, ARQUIBANCADA, BANHEIROS E TALUDE.

Local: AVENIDA PERICLES DE FREITAS, EM FRENTE A ETEC, TERRAS DO EMBIRUÇU

Área Total da Obra = 1702,00 m<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços de fornecimento e construção de entorno da pista de Skate, sendo praça, quiosque, arquibancada, banheiros e talude, entre outros serviços afins e correlatos; localizado na Avenida Péricles de Freitas, em frente a Etec, Terras do embiruçu, neste Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; quadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 2 m.

### MOVIMENTO DE TERRA

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer



às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

### MURO DE ARRIMO

Deverá ser executado muro de arrimo, com blocos de concreto estrutural e pilares em concreto armado de 25MPK, espaçados em 3 metros, sua fundação em sapata corrida, além de impermeabilização e demais serviços, como sarjeta em canaleta meia cana e escada hidráulica de acordo com as especificações em projeto e os serviços definidos na planilha orçamentaria.

### ARQUIBANCADA

Deverá ser executado arquibancada em alvenaria, possuindo 2,80 metros de largura por 15 metros de comprimento, com um total de 1,53 metros de altura, divididos em 3 patamares, com escada de acesso. Sua estrutura deverá ser feita com estacas e pilares de concreto armado espaçados em 3 metros cada, e amarrados com cinta de amarração. Acabamento com chapisco e emboço, e pintura dos espelhos na cor azul.

Também será executado guarda-corpo em aço galvanizado, com 1,10metros de altura, pintado na cor azul, de acordo com as especificações em projeto e os serviços definidos na planilha orçamentaria.

### COBERTURA DA ARQUIBANCADA

A arquibancada deverá receber uma cobertura feita com estrutura metálica; na sua base, nos cinco pilares da frente deverá ser feita uma sapata de concreto onde deverá ser chumbado a estrutura, já nos 5 pilares posteriores sua fixação deverá ser feita sobre o muro de arrimo. Deverá ser feitas 5 tesouras de aço, verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; - Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças; - Fixar as terças na estrutura de apoio com os parafusos ASTM A307, d = 12,7 mm.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; - Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; - A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem



deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante; Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante; - Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

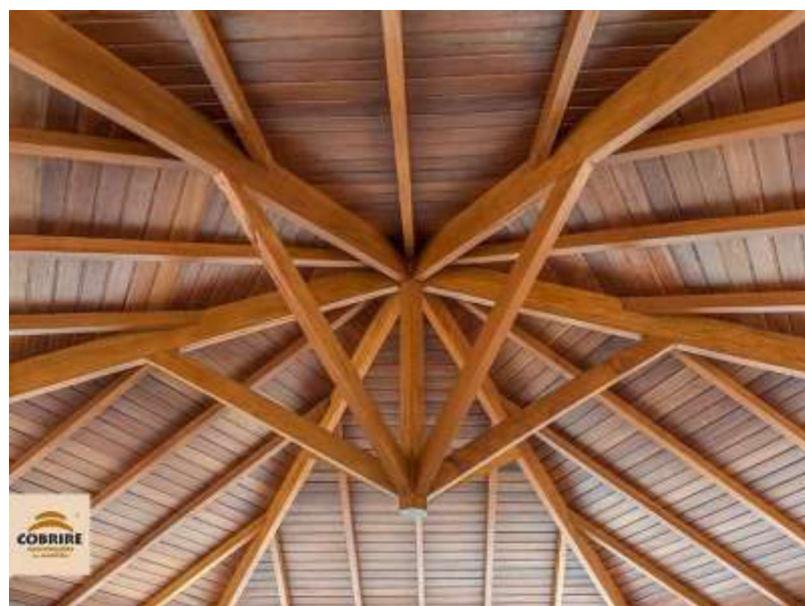
### BANHEIROS

Deverá ser construído uma área de banheiros e bebedouro de acordo com as dimensões especificadas em projeto, feita em alvenaria de bloco de concreto estrutural, fundação com viga baldrame e estacas de concreto, deverá receber laje de cobertura treliçada, devidamente impermeabilizada, com platibanda e telha ondulada de fibrocimento.

Também contará com paredes de elemento vazado, e pintura acrílica azul.

### QUIOSQUE

Deverá ser executado um quiosque de madeira, sua fundação será feita com viga baldrame e brocas de concreto armado, seus pilares serão de Madeira roliça tratada. O talhamento será de madeira com telhas cerâmicas capa-canal, tipo colonial. A amarração deverá ser feita por um carpinteiro experiente, para que a estrutura fique firme. Seguir esse modelo:





### GRADE E PORTÃO

Toda a frente e lateral esquerda do terreno deverá ser fechada com grade eletro fundida, de acordo com projeto e as especificações e composição do item FD-22 da FDE. Também será colocado um portão de correr em gradil eletro fundido de acordo com a composição do item PT-43 da FDE.

### ILUMINAÇÃO

Serão instaladas tomadas, lâmpadas, refletores e postes de iluminação de acordo com o projeto elétrico e aa planilha orçamentaria.

### CALÇAMENTO

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 6cm, de acordo com as especificações contidas no projeto.

### REBOCO MURO DIVISA DA GUARDA MUNICIPAL

Toda a área do muro de divisa com a guarda municipal deverá ser chapiscada e rebocada, seguindo traço, e nível e esquadro correto, para receber grafite dos próprios frequentadores da pista de skate.

### PAISAGISMO E COMPLEMENTARES

Colocação de bancos de concreto pré-fabricado, plantio de grama, arvores e arbustos nos canteiros e colocação de areia no playground, bebedouro e lixeiras.

Capão Bonito, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

---

EDUARDO CANEPA

ARQUITETO

CAU: A5134-9

# Anexo XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO								
PREFEITURA DE CAPÃO BONITO			OBJETO: ENTORNO PISTA DE SKATE END.: AVENIDA PERICLES DE FREITAS, EM FRENTE A ETEC, TERRAS DO EMBIRUÇU					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							Sem desoneração	BDI = 23,38%
FDE CDHU SINAPI	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - 196 SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL				nov/24			
					nov/24			
					jan/25			
Item	FONTE	CÓDIGO	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL C/ BDI	
1.0	1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINÁRES				2.609,91	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	4,50	470,08	579,98	2.609,91
2.0	2.0	2.0	TALUDE E MURO DE ARRIMO				137.568,20	
2.1			TALUDE				23.292,57	
2.1.1	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m3	514,00	16,39	20,22	10.393,08
2.1.2	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	80,00	65,37	80,65	6.452,00
2.1.3	SINAPI	103925	ESCALA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	0,48	1.686,17	2.080,40	998,59
2.2	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	246,00	17,95	22,15	5.448,90
2.2.1	CDHU	12.01.041	BROCA				29.698,99	
2.2.2	CDHU	10.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	176,00	82,59	101,90	17.934,40
2.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	877,30	10,87	13,41	11.764,59
2.3			BLOCO				8.477,75	
2.3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,50	64,29	79,32	753,54
2.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,44	212,89	262,66	115,57
2.3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	221,32	10,87	13,41	2.967,90
2.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,50	503,12	620,75	3.414,13
2.3.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,50	180,76	223,02	1.226,61
2.4			BALDRAME				5.780,24	
2.4.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,80	64,29	79,32	380,74
2.4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,24	212,89	262,66	63,04
2.4.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	12,00	105,87	130,62	1.567,44
2.4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	130,05	10,87	13,41	1.743,97
2.4.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,40	503,12	620,75	1.489,80
2.4.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,40	180,76	223,02	535,25
2.5			PILARES				28.487,91	
2.5.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	68,99	260,40	321,28	22.165,11
2.5.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	239,81	10,87	13,41	3.215,85
2.5.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,01	503,12	620,75	2.489,21
2.5.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,01	124,86	154,05	617,74
2.6			VIGAS				4.737,27	
2.6.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	8,00	191,06	235,73	1.885,84
2.6.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,19	10,87	13,41	1.611,75
2.6.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,60	503,12	620,75	993,20
2.6.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,60	124,86	154,05	246,48
2.7			ALVENARIA				13.991,55	
2.7.1	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	19,52	155,44	191,78	3.743,55
2.7.2	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETAS, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	120,00	69,22	85,40	10.248,00
2.8			IMPERMEABILIZAÇÃO				23.101,92	
2.8.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	96,00	44,38	54,76	5.256,96
2.8.2	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,60	844,86	1.042,39	1.667,82
2.8.3	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	M	40,00	56,59	69,82	2.792,80
2.8.4	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	75,00	84,72	104,53	7.839,75
2.8.5	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	470,72	580,77	3.484,62
2.8.6	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	19,20	86,96	107,29	2.059,99

<b>3.0</b>		<b>3.0</b>	<b>HIDROSSANITARIO</b>					<b>22.886,21</b>
<b>3.1</b>		<b>3.1</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>					<b>2.679,45</b>
3.1.1	SINAPI	102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_06/2021	UN	1,00	654,02	806,93	806,93
3.1.2	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_08/2021	UN	1,00	71,66	88,41	88,41
3.1.3	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_08/2021	UN	1,00	34,80	42,94	42,94
3.1.4	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_08/2021	UN	1,00	56,79	70,07	70,07
3.1.5	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_04/2024	UN	1,00	36,48	45,01	45,01
3.1.6	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_04/2024	UN	1,00	21,47	26,49	26,49
3.1.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	40,00	32,41	39,99	1.599,60
<b>3.2</b>		<b>3.2</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>					<b>1.760,97</b>
3.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	19,00	32,41	39,99	759,81
3.2.2	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	6,00	52,02	64,18	385,08
3.2.3	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_08/2021	UN	5,00	49,12	60,60	303,00
3.2.4	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1X 1.1/2"	UN	3,00	15,20	18,75	56,25
3.2.5	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_01/2020	UN	3,00	69,39	85,61	256,83
<b>3.3</b>		<b>3.3</b>	<b>ESGOTO</b>					<b>2.647,74</b>
3.3.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	5,00	38,27	47,22	236,10
3.3.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,00	47,56	58,68	293,40
3.3.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	81,89	101,04	1.212,48
3.3.4	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO_AF_08/2022	UN	3,00	87,80	108,33	324,99
3.3.5	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M_AF_12/2020	UN	1,00	470,72	580,77	580,77
<b>3.4</b>		<b>3.4</b>	<b>VENTILAÇÃO</b>					<b>1.071,80</b>
3.4.1	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00	47,56	58,68	704,16
3.4.2	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	4,00	74,49	91,91	367,64
<b>3.5</b>		<b>TRATAMENTO DE ESGOTO</b>						<b>7.648,39</b>
3.5.1	Composição	COMP 22	Fossa Séptica Biodegester 1.500l/dia Fortlev	UN	1,00	2.939,68	3.626,98	3.626,98
3.5.2	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)_AF_12/2020_PA	UN	1,00	3.136,53	3.869,85	3.869,85
3.5.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1,50	81,89	101,04	151,56
<b>3.6</b>		<b>LOUÇAS E ACESSORIOS</b>						<b>7.077,86</b>
3.6.1	COTAÇÃO	002/24	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO LATERAL E ASSENTO SOFT CLOSE COM ABERTURA ACES BRANCO (ACESSIVEL)	UN	2,00	1.269,98	1.566,90	3.133,80
3.6.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_01/2020	UN	2,00	259,22	319,83	639,66
3.6.3	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	47,23	58,27	116,54
3.6.4	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	2,00	78,95	97,41	194,82
3.6.5	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	72,54	89,50	179,00
3.6.6	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	4,00	172,34	212,63	850,52
3.6.7	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6,00	164,27	202,68	1.216,08
3.6.8	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	4,00	151,45	186,86	747,44
<b>4.0</b>		<b>4.0</b>	<b>BANHEIRO</b>					<b>61.006,24</b>
<b>4.1</b>		<b>4.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA - BROCAS E VIGA BALDRAME</b>					<b>8.700,16</b>
4.1.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)_AF_01/2024	M3	3,14	136,86	168,86	530,22
4.1.2	SINAPI	104929	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE_AF_05/2020	M	27,00	65,07	80,28	2.167,56
4.1.3	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APlicado EM pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,04	164,89	203,44	211,58
4.1.4	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES_AF_01/2024	M2	5,24	74,26	91,62	480,09

4.1.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	101,34	13,09	16,15	1.636,64
4.1.6	SINAPI	95580	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 20,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	78,27	9,57	11,81	924,37
4.1.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,45	619,17	763,93	1.107,70
4.1.8	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/202	M2	24,46	54,41	67,13	1.642,00
<b>4.2</b>	<b>4.2</b>		<b>SUPERESTRUTURA - ALVENARIA, PILARES E CINTA DE AMARRAÇÃO</b>					<b>22.796,31</b>
4.2.1	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	111,06	13,19	16,27	1.806,95
4.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	20,79	14,92	18,41	382,74
4.2.3	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	6,75	114,96	141,84	957,42
4.2.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m3	1,26	570,59	703,99	887,03
4.2.5	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	34,95	69,22	85,40	2.984,73
4.2.6	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe AII	m2	67,50	128,79	158,90	10.725,75
4.2.7	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cmII	m2	18,87	216,98	267,71	5.051,69
<b>4.3</b>	<b>4.3</b>		<b>LAJE E PLATIBANDA</b>					<b>13.600,16</b>
4.3.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m2	45,27	171,98	212,19	9.605,84
4.3.2	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,91	13,19	16,27	112,43
4.3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1,38	14,92	18,41	25,41
4.3.4	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	1,68	114,96	141,84	238,29
4.3.5	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m3	0,11	570,59	703,99	78,85
4.3.6	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	18,00	69,22	85,40	1.537,20
4.3.7	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe AII	m2	12,60	128,79	158,90	2.002,14
<b>4.4</b>	<b>4.4</b>		<b>COBERTURA BANHEIROS</b>					<b>7.992,04</b>
4.4.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	19,25	48,61	59,98	1.154,62
4.4.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	19,25	49,05	60,52	1.165,01
4.4.3	CDHU	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 mII	M	23,50	101,66	125,43	2.947,61
4.4.4	CDHU	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	26,00	84,94	104,80	2.724,80
<b>4.5</b>	<b>4.5</b>		<b>CONTRAPISO BANHEIRO</b>					<b>3.985,78</b>
4.5.1	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	45,36	71,22	87,87	3.985,78

<b>4.6</b>		<b>4.6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>3.931,79</b>
4.6.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,20	692,16	853,99	1.024,79
4.6.2	SINAPI	100686	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	1.178,07	1.453,50	2.907,00
<b>5.0</b>	<b>5.0</b>		<b>ARQUIBANCADA</b>					<b>86.728,85</b>
<b>5.1</b>		<b>5.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA - BROCAS E VIGA BALDRAME</b>					<b>16.017,59</b>
5.1.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	16,50	136,86	168,86	2.786,19
5.1.2	SINAPI	104929	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	37,50	65,07	80,28	3.010,50
5.1.3	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,30	164,89	203,44	671,35
5.1.4	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,70	74,26	91,62	1.163,57
5.1.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	183,20	13,09	16,15	2.958,68
5.1.6	SINAPI	95580	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 20,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	122,55	9,57	11,81	1.447,32
5.1.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,60	619,17	763,93	1.986,22
5.1.8	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/202	M2	29,70	54,41	67,13	1.993,76
<b>5.2</b>		<b>5.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES E CINTA DE AMARRAÇÃO</b>					<b>8.031,50</b>
5.2.1	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55,53	13,19	16,27	903,47
5.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,47	14,92	18,41	155,93
5.2.3	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	4,95	114,96	141,84	702,11
5.2.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m3	0,90	570,59	703,99	633,59
5.2.5	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	66,00	69,22	85,40	5.636,40
<b>5.3</b>		<b>5.3</b>	<b>ALVENARIA, PASSEIO E EMBOÇO</b>					<b>29.808,31</b>
5.3.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	73,30	106,51	131,41	9.632,35
5.3.2	SINAPI	97083	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08 /2023	m3	43,50	32,80	40,47	1.760,45
5.3.3	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	30,60	71,22	87,87	2.688,82
5.3.4	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	28,75	7,73	9,54	274,28
5.3.5	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	28,75	43,16	53,25	1.530,94
5.3.6	SINAPI	87792	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPa, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	m3	3,00	3.761,14	4.640,49	13.921,47

<b>5.4</b>		<b>5.4</b>	<b>GUARDA CORPO ARQUIBANCADA</b>					<b>17.673,55</b>
5.4.1	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICIAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	21,60	663,17	818,22	17.673,55
<b>5.5</b>		<b>5.5</b>	<b>COBERTURA DA ARQUIBANCADA</b>					<b>15.197,90</b>
5.5.1	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	57,11	17,04	21,02	1.200,45
5.5.2	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNID.	5,00	814,95	1.005,49	5.027,45
5.5.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	60,00	48,61	59,98	3.598,80
5.5.4	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	60,00	72,56	89,52	5.371,20
<b>6.0</b>		<b>6.0</b>	<b>PINTURAS</b>					<b>11.178,76</b>
6.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (Cor azul, todos os espelhos da arquibancada e todas as paredes do banheiro, inclusive platibanda)	M2	185,00	34,14	42,12	7.792,20
6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	52,08	49,22	60,73	3.162,82
6.3	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÁOS. AF_01/2021	M2	7,60	23,86	29,44	223,74
<b>7.0</b>		<b>7.0</b>	<b>QUIOSQUE</b>					<b>22.575,12</b>
7.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,57	64,29	79,32	203,85
7.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	98,57	10,87	13,41	1.321,82
7.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,27	212,89	262,66	69,60
7.4	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m3	2,57	536,84	662,35	1.702,24
7.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	2,57	180,76	223,02	573,16
7.6	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	25,50	71,22	87,87	2.240,69
7.7	SINAPI-I	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	20,00	52,78	65,12	1.302,40
7.8	SINAPI	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	34,65	118,03	145,63	5.046,08
7.9	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	34,65	98,23	121,20	4.199,58
7.10	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m2	28,00	32,46	40,05	1.121,40
7.11	SINAPI-I	21008	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2*KG/M (NBR 5580)	M	210,00	18,50	22,83	4.794,30
<b>8.0</b>		<b>8.0</b>	<b>GRADE E PORTÃO</b>					<b>137.997,83</b>
8.1	FDE	16.01.022	FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/SAPATA (H=235CM)	M	75,00	1.339,88	1.653,14	123.985,50
8.2	FDE	06.02.064	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)	un	1,00	11.357,05	14.012,33	14.012,33
<b>9.0</b>		<b>9.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>74.125,37</b>
<b>9.1</b>		<b>9.1</b>	<b>CONDUTORES</b>					<b>17.893,60</b>
9.1.1	CDHU	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	100,00	19,30	23,81	2.381,00
9.1.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 25% VERMELHO 25% BRANCO 25% PRETO 15% AZUL 10% VERDE	M	780,00	3,39	4,18	3.260,40
9.1.3	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C , 70% PRETO, 30% VERDE	M	120,00	5,46	6,74	808,80
9.1.4	INTERNET	MERCADO	CABO PP 3X 2,5MM <sup>2</sup> 1KV HEPR 90°C	M	100,00	10,42	12,86	1.286,00
9.1.5	SINAPI	96977	Cordalha de cobre nu 50 mm <sup>2</sup> , enterrada - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	M	180,00	45,74	56,43	10.157,40
<b>9.2</b>		<b>9.2</b>	<b>90°C</b>					<b>6.001,93</b>
9.2.1	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	1,00	158,86	196,00	196,00
9.2.2	CDHU	37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UND	2,00	211,00	260,33	520,66
9.2.3	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 300 mA - 4 polos		1,00	346,00	426,89	426,89
9.2.4	SINAPI	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 90KA (TIPO AC)	UND	4,00	162,93	201,02	804,08
9.2.5	MERCADO	-	Quadro de Comando 800x600x200 de Sobrepor	UND	1,00	721,41	890,08	890,08

9.2.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	9,00	143,04	176,48	1.588,32
9.2.7	CDHU	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	UND	10,00	13,91	17,16	171,60
9.2.8	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm <sup>2</sup>	UND	10,00	16,36	20,18	201,80
9.2.9	SINAPI	101904	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf TIPOLAR	UND	2,00	423,11	522,03	1.044,06
9.2.10	MERCADO	-	Chave seletora rotativa de trava de 3 posições AC 600V 10A 6KV	UND	2,00	64,21	79,22	158,44
<b>9.3</b>	<b>9.3</b>	<b>ELETRODUTO</b>						
9.3.1	CDHU	38.13.020	Eletroducto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	150,00	10,79	13,31	1.996,50
9.3.2	SINAPI	20111	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m	UND	5,00	17,95	22,15	110,75
9.3.3	SINAPI	404	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 KV (alta tensão)	M	20,00	2,44	3,01	60,20
9.3.4	CDHU	3804040	Eletroducto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	16,00	46,22	57,03	912,48
9.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroducto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25mm	M	30,00	18,74	23,12	693,60
9.3.6	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UND	7,00	16,35	20,17	141,19
9.3.7	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	UND	7,00	39,54	48,78	341,46
9.3.8	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UND	4,00	19,51	24,07	96,28
<b>9.4</b>	<b>9.4</b>	<b>LUMINARIA</b>						
9.4.1	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W cominmetro e garantia 5anos 150W	UND	12,00	874,00	1.078,34	12.940,08
9.4.2	INTERNET	-	Refletor Holofote Led 50W Modular Ip66 Bivolt coinmetro e garantia de 5anos	UND	9,00	272,00	335,59	3.020,31
9.4.3	SINAPI	97539	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/202	UND	4,00	51,19	63,16	252,64
9.4.4	SINAPI	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	4,00	27,21	33,57	134,28
9.4.5	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	4,00	200,00	246,76	987,04
<b>9.5</b>	<b>9.5</b>	<b>ACESSORIOS</b>						
9.5.1	INTERNET	-	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de tres luminárias	UND	4,00	605,10	746,57	2.986,28
8.5.2	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala		2,00	122,61	151,28	302,56
8.5.3	SINAPI	2510	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR	UND	14,00	37,33	46,06	644,84
8.5.4	CDHU	40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	UND	1,00	280,89	346,56	346,56
8.5.5	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	UND	6,00	30,30	37,38	224,28
8.5.6	SINAPI	97583	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	97,29	120,04	240,08
<b>9.6</b>	<b>9.6</b>	<b>ATERRAMENTO</b>						
9.6.1	CDHU	42.05.210	Haste de aterrramento de 5/8" x 3 m	UND	13,00	197,49	243,66	3.167,58
9.6.2	SINAPI	11864	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 95mm	UND	13,00	31,87	39,32	511,16
9.6.3	CDHU	42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm <sup>2</sup> a 95-50mm <sup>2</sup>	UND	13,00	44,60	55,03	715,39
9.6.4	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UND	13,00	17,39	21,46	278,98
<b>9.7</b>	<b>9.7</b>	<b>POSTES</b>						
9.7.1	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UND	4,00	2.507,00	3.093,14	12.372,56
9.7.2	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UND	2,00	1.143,07	1.410,32	2.820,64
9.7.3	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	und	16,00	144,65	178,47	2.855,52
<b>9.8</b>	<b>8.8</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>						
9.8.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M <sup>3</sup>	28,00	11,18	13,79	386,12
9.8.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M <sup>3</sup>	28,00	19,99	24,66	690,48

<b>10.0</b>		<b>9.0</b>	<b>CALÇAMENTO</b>					<b>59.528,97</b>
10.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	573,00	84,20	103,89	59.528,97
<b>11.0</b>		<b>11.0</b>	<b>REBOCO MURO DIVISA GUARDA</b>					<b>6.184,82</b>
11.1	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	98,50	7,73	9,54	939,69
11.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	98,50	43,16	53,25	5.245,13
<b>12.0</b>		<b>12.0</b>	<b>PAISAGISMO E COMPLEMENTARES</b>					<b>59.845,37</b>
12.1	FDE	16.03.494	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN	5,00	342,93	423,11	2.115,55
12.2	FDE	16.03.353	FRUTÍFERA GOIABEIRA H=2,00M	UN	1,00	476,76	588,23	588,23
12.3	FDE	16.03.490	FRUTÍFERA PITANGUEIRA H=2,00M	UN	2,00	533,47	658,20	1.316,40
12.4	FDE	16.03.489	FRUTÍFERA AMOREIRA H=2,00M	UN	2,00	381,84	471,11	942,22
12.5	FDE	16.03.067	ARBUSTO H=0,50 A 0,70M - BELA EMILIA	UN	30,00	37,57	46,35	1.390,50
12.6	CDHU	43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	1,00	1.797,24	2.217,43	2.217,43
12.7	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	168,00	17,95	22,15	3.721,20
12.8	FDE	16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	6,00	1.331,54	1.642,85	9.857,10
12.9	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	10,40	78,00	96,24	1.000,90
12.10	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	4,00	1.294,84	1.597,57	6.390,28
12.11	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1,00	1.223,22	1.509,21	1.509,21
12.12	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	10,40	78,00	96,24	1.000,90
12.13	CDHU	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	1,00	3.083,35	3.804,24	3.804,24
12.14	CDHU	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	1,00	1.890,88	2.332,97	2.332,97
12.15	CDHU	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00	3.604,15	4.446,80	4.446,80
12.16	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPOLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.187,17	7.633,73	7.633,73
12.17	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.392,93	2.952,40	2.952,40
12.18	SINAPI	103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRÍPOLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.546,57	3.141,96	3.141,96
12.19	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.823,27	3.483,35	3.483,35
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 682.235,65</b>

CAPÃO BONITO, 14 FEVEREIRO DE 2025

**Arqto. Eduardo Canepa**  
CAU: A5134-9

## Anexo XII



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

**PROONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

**APELIDO EMPREENDIMENTO**

ENTORNO PISTA DE SKATE - AV. PERICLES DE FEITAS - TERRAS EMBIRUÇU

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 mar/25	2 abr/25	3 mai/25	4 jun/25	5 jul/25	6 ago/25
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINÁRES</b>										
2.	TALUDÉ E MURO DE ARRIMO	137.568,20	20,16%	%Periodo:	100,00%					
3.	HIDROSSANITARIO	22.886,21	3,35%	%Periodo:	100,00%					
4.	BANHEIRO	61.006,24	8,94%	%Periodo:	100,00%					
5.	ARQUIBANCADA	86.728,85	12,71%	%Periodo:	100,00%					
6.	PINTURAS	11.178,76	1,64%	%Periodo:						100,00%
7.	QUIOSQUE	22.575,12	3,31%	%Periodo:						
8.	GRADE E PORTÃO	137.997,83	20,23%	%Periodo:						
9.	ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	74.125,37	10,87%	%Periodo:						
10.	CALÇAMENTO	59.528,97	8,73%	%Periodo:						
11.	REBOCO MURO DIVISA GUARDA	6.184,82	0,91%	%Periodo:						
12.	PAISAGISMO E COMPLEMENTARES	59.845,37	8,77%	%Periodo:						
<b>VALOR TOTAL CT (R\$) 682.235,65</b>										
	PERÍODO:			REPASSE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPASSE (R\$) 0,00			CONTRA PARTIDA:	140.178,11	83.892,45	86.728,85	126.073,49	114.809,65	130.553,10
	CONTRA PARTIDA (R\$) 682.235,65			ADITIVO:						
	ACUMULADO:			INVESTIMENTO:	140.178,11	83.892,45	86.728,85	126.073,49	114.809,65	130.553,10
				%:	20,55%	12,30%	12,71%	18,48%	16,83%	19,14%
				REPASSE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				CONTRA PARTIDA:	140.178,11	83.892,45	86.728,85	126.073,49	114.809,65	130.553,10
				ADITIVO:						
				INVESTIMENTO:						
				%:	20,55%	32,84%	45,56%	64,04%	80,86%	100,00%
				REPASSE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				CONTRA PARTIDA:	140.178,11	224.070,56	310.799,41	436.872,90	551.682,55	682.235,65
				ADITIVO:						
				INVESTIMENTO:	140.178,11	224.070,56	310.799,41	436.872,90	551.682,55	682.235,65

CAPÃO BONITO / SP  
Local

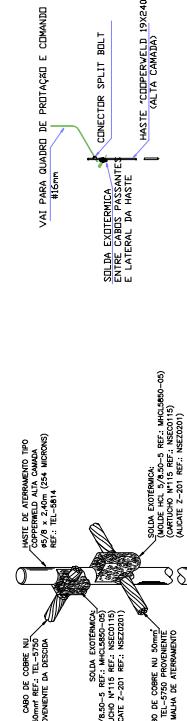
14 DE FEVEREIRO DE 2024  
Data

Responsável Técnico

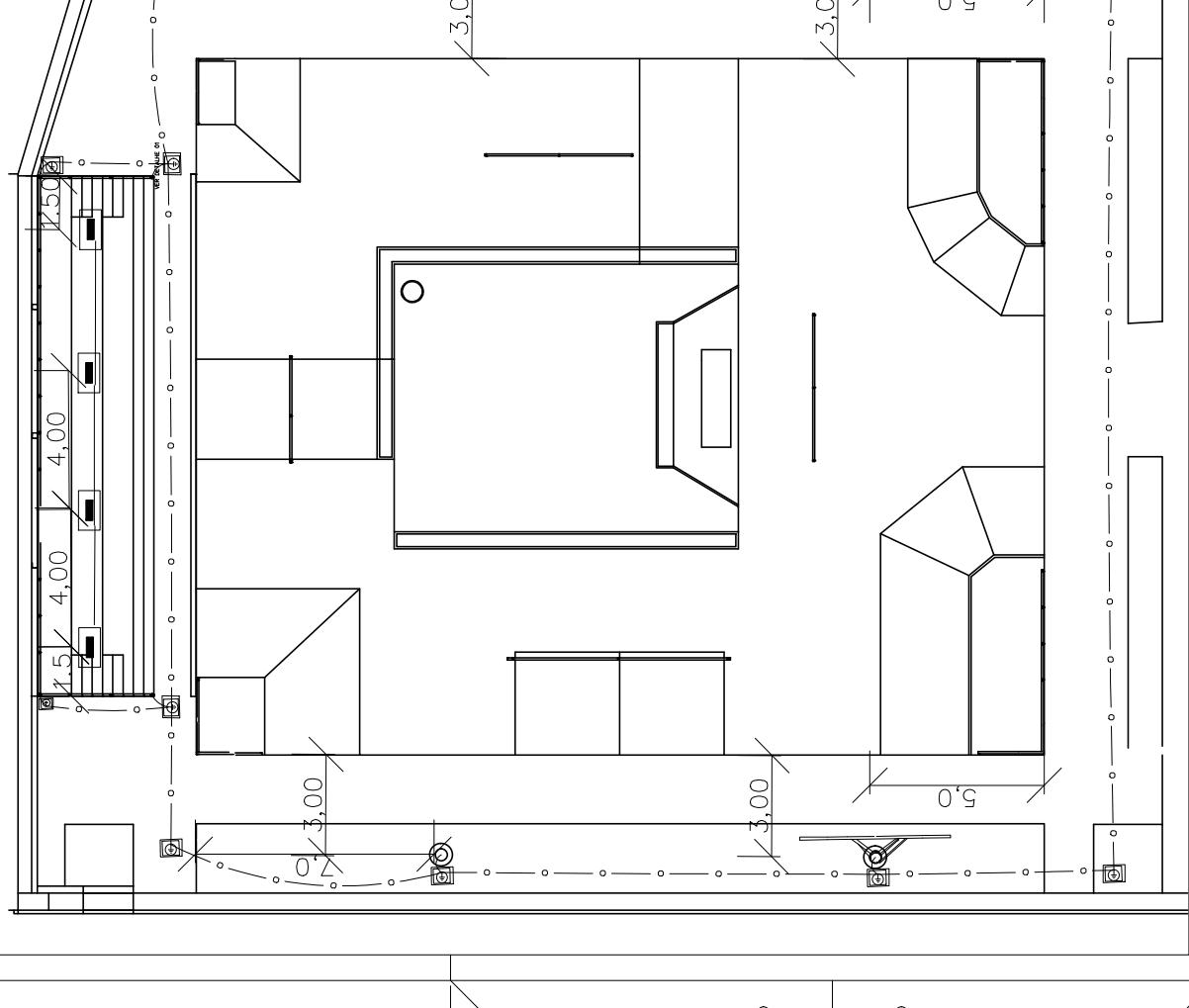
Nome: EDUARDO CANEPA  
CREA/CAU: A5134-9

Anexo XIII

SÍMBOLO		SIMBOLIA ESPECIFICAÇÃO
	OUTLET DE CONCRETO	LITOFORUM - A TORNALIVE 14,5mm - 17m
	DUPLO 1.000WATT 90°	
	—	ELÉTRICO/PROJETO ENTERRADO NO S.0,3 DE Z
	— —	CABO DE CORRÉ IN ULTRAVIOLETO (CO) 7/103
	—	HASTE DE ATERRAMENTO DANE PROFISSIONAL DE 5m x 2,4m
	—	HASTE TORTEL DE 70W
	—	CABO DE PASSAGEM ENTERRADA - 3mm x 3mm x 100m
	—	MURETA DE MEDIÇÃO GERAL - EQUADRO DE PROTEÇÃO
	—	CONDUTA PARA PASSAMENTO PÁSCA TERRA



DETAILED INFORMATION



## OBSERVAÇÕES

- INSTALAR POSTE CONFORME INDICADO E A 3M. DA LINHA LATERAL DO CAMPO AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO DEVERÁ CORRESPONDER ÁS BITOLAS INDICADAS NO QUADRO E DEVERÁ SER CARO UNIPOLAR X/LE. PARA KV= TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 30°C.

3. É POSSÍVEL MONTAR AS CANIS DE PASSAGEM RIGIDEMENTE NA PAREDE, SEMELHANTES AO MONTAGEM DA ISOLACAO, PRATICAMENTE SEMELHANTE AOS CAMPADAS DE FITA AUTO USADA. NESTA MONTAGEM, A ISOLACAO SERÁ PASSADA SOBRE A PAREDE, PARA QMA DA FITA AUTO USADA. ISSO DEVE SER FEITO BOM PARA CADA LADO DOS CONDUTORES QUE TIVERAM SUA ISOLACAO COMPROMETIDA.

4. AS CANAS DE PASSAGEM SÃO DE 30X30 X 90CM E CONSTRUIDA A 30 CM DO CHÃO. O DUTO SÓ PODE PASSAR MUITO ALTO NO POSTE DEVERÁ TER UMA HASTE PARA ATERRAMENTO DO DUTO.

5. ATRAS DO POSTE INTRIGUANDO AS HASTES ATRAVÉS DE CABO Cobre NI 7 FIOS 50mm<sup>2</sup>. E ATERRAR O SPDA DO POSTE COM CABO DE COBRE NI 7 FIOS 50mm<sup>2</sup>.

6. AS VALAS DEVERÃO SER ABERTAS A UM METRO DO EXTERNO DO DOTO.

7. AO REVESTIR OS ELETRODOS DE CERÂMICA, O NIVEL DE ÁGUA DEVERÁ SER CODOCADO UMA FITA AUTO USADA.

8. OS CONDUTORES DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO NAS SEGUINTE CORES:

  - FASE A —> PRETO
  - FASE B —> VERMELHO
  - FASE C —> AZUL
  - NEUTRO —> AZUL

9. NA SAÍDA DOS DISJUNTORES DE GUARDAS DE PASSAGEM, CADA UM DOS CONDUTORES DE UM MEMO CIRCUITO (FASES, FASE E TERCEIRA) DEVERÁ POSSUIR ANILHA PLÁSTICA COM A IDENTIFICAÇÃO DA LINHA.

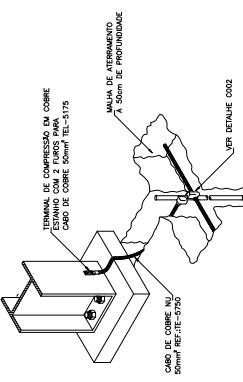
10. OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO PELO SEU NOME COM METALICA OU DE PVC. SIGNO ABERTURA NA TANCA, PVC TRANSPARENTE ARREDONDADA.

11. OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO PELOS CIRCUITOS OS QUAIS ATENDEM, RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO-SE PLAQUETAS DE PVC TRANSPARENTE ARREDONDADA SUBTAMPADA NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.

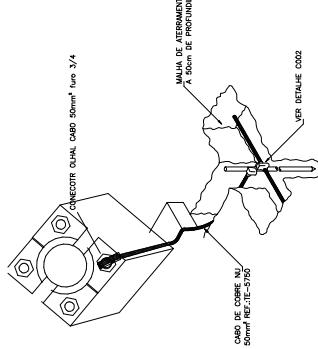
12. TODOS OS ELEMENTOS DE REFORÇO DE CADA GUARDA DE PASSAGEM, QUE LEVA OS CIRCUITOS PRINCIPAIS TERÁ DANIEIRO ATÉ O POSTE DEVERÁ SER DE 2MM<sup>2</sup>, O CIRCUITO DA CANA DE PASSAGEM JANTO AO POSTE.

13. TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO, CARCOSOS DE LUMINÁRIAS, POSTE, QUADROS, ETC. DEVERÃO SER ATERRADAS.

14. APÓS O FECHAMENTO DA VALA ONDE NECESSARIO DEVERÁ REALIZAR A RECOPOSIÇÃO DO PISO

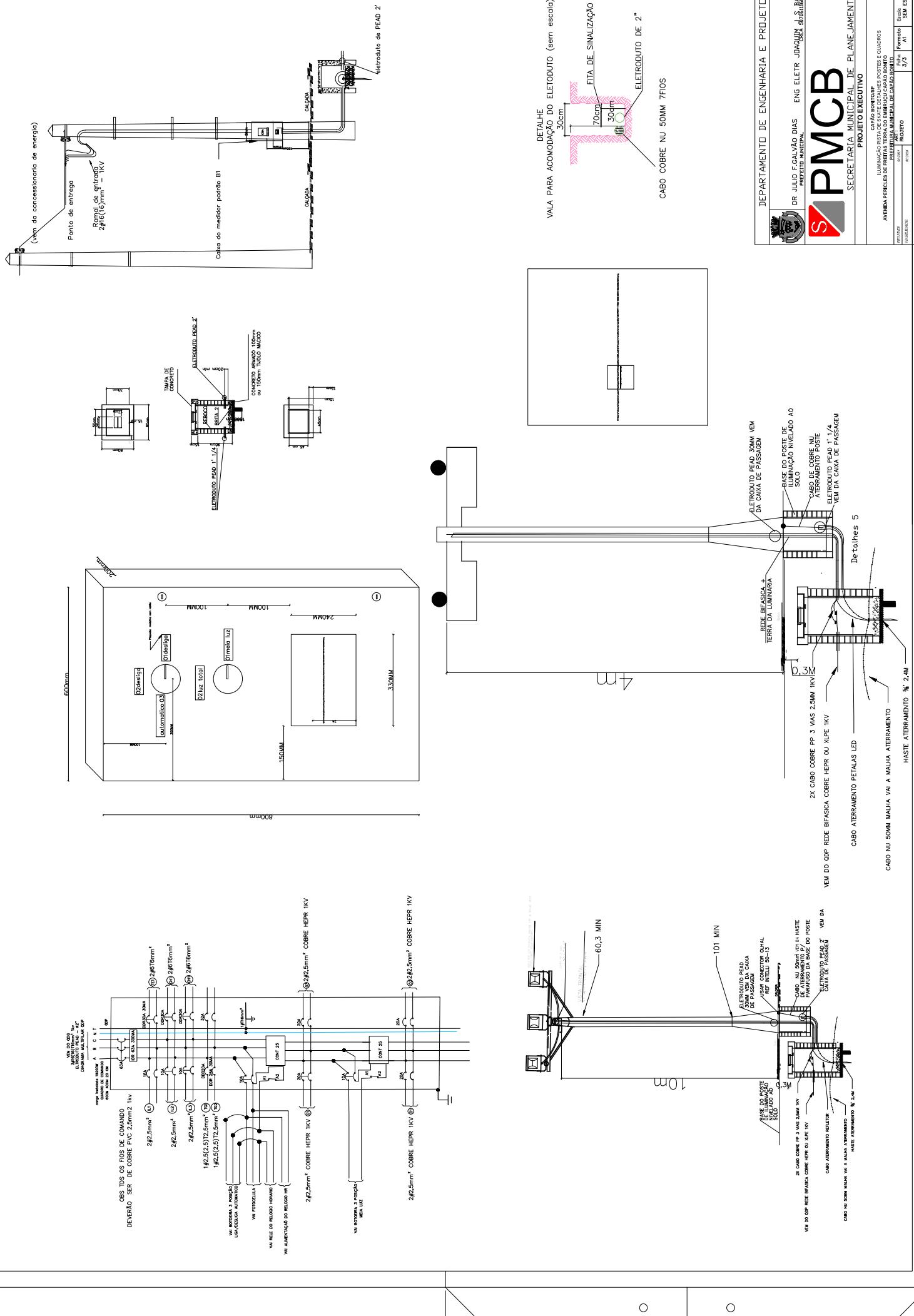


## **DETALHE 01 ATERRAMENTO DA ARQUIBANCADA**

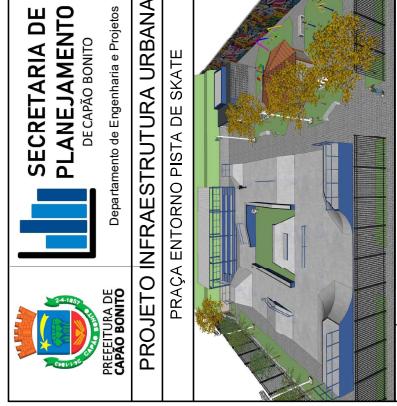
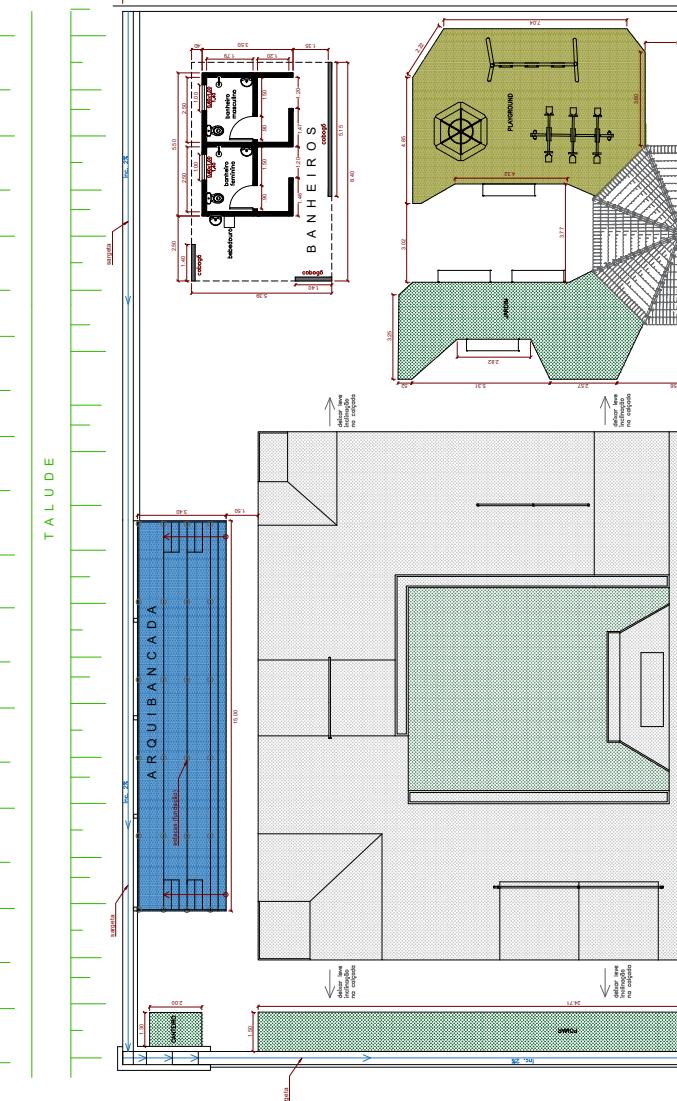
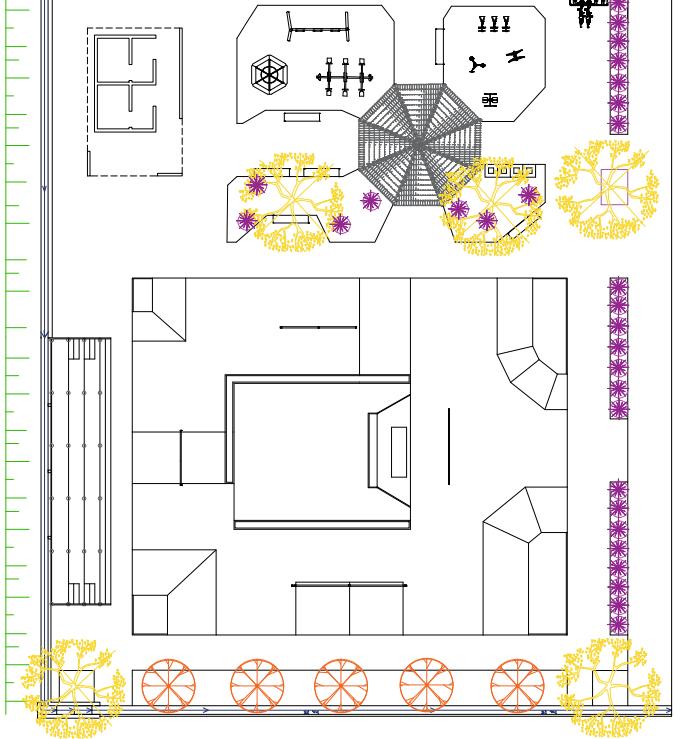


DETALHE 02 ATERRAMENTO POSTE METALICO

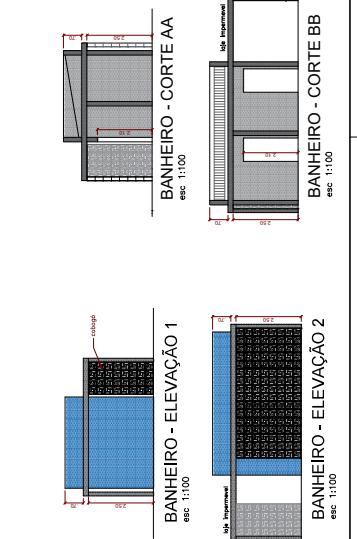
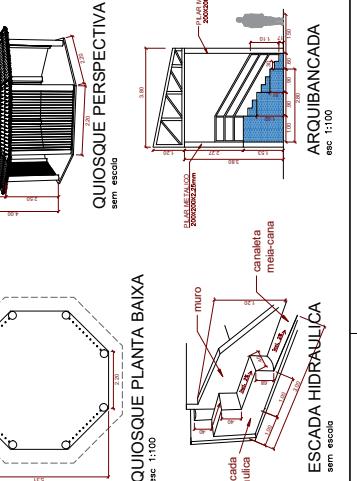
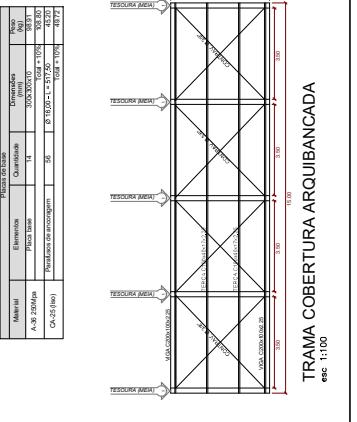
Anexo X



## Anexo XIII

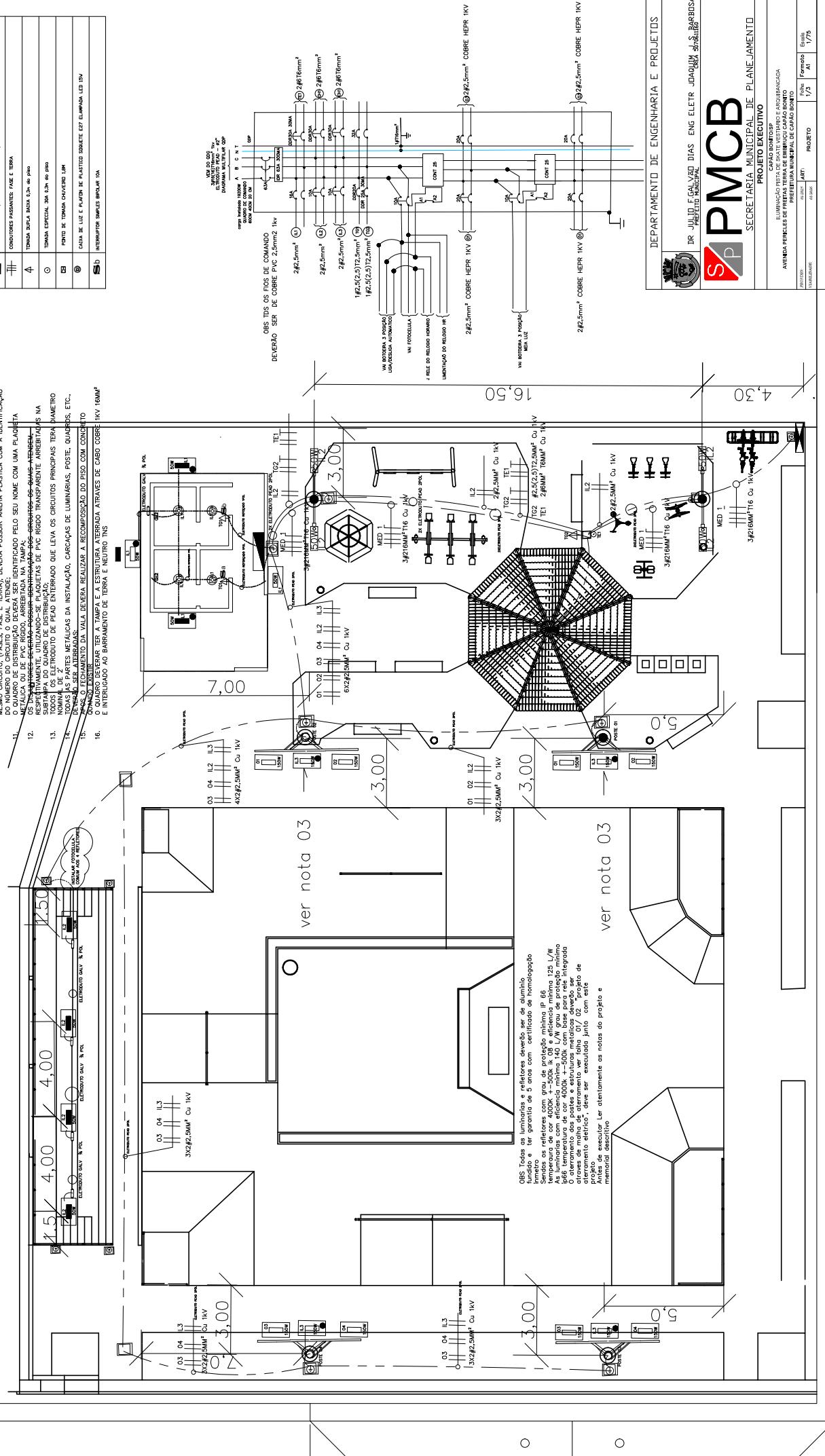


DESCRICAÇÃO	Projeto de entorno da pista de skate, contando com praça, paisagismo, quiosque, anelônio, banheiros, playground, academia ao ar livre e muro de animais silvestres.
PRATICITARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁPÃO BONITO
ENCARGO	Av. Presidente de Freitas, em frente à ETEC - Termos do Embrião
RESP. TÉCNICO	ARQUITETO EDUARDO CANEPA
DISSENTISTA	TEC. EDIFICAÇÕES STEPHANI FABIANE RM. SANTOS
RES. TÉCNICO	FOLHA UNICA
Arquitetônico	Projeto
RRT: 1525/830	AREAS: 1.702 m²
DAT: 04/02/2014	EV: 25
ESCOLA: 1/100	CAD: A5/349



Anexo XIII

OBSERVAÇÕES



# Anexo XIV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

## ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE ENTORNO DA PISTA DE SKATE, INCLUINDO PRAÇA, PAISAGISMO, QIOSQUE, ARQUIBANCADA, BANHEIROS, PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE E MURO DE ARRIMO/TALUDE.

**Local:** AV. PERICLES DE FREITAS, EM FRENTE A ETEC, TERRAS DO EMBIRUÇU, NESTE MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

**Interessado:** Setor de Licitações.

**Assunto:** ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Informamos através deste, que o item de maior relevância na obra de construção do entorno da pista de skate, neste município, são os seguintes:

1. Item 2.1.4 – SINAPI, código: 101134 - Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) – 123 m<sup>3</sup>
2. Item 5.4.1 – SINAPI, código: 99837 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF\_04/2019\_PS – 10,80 m
3. Item 5.5.1 – CDHU, código: 15.03.150 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura – 28,55 kg
4. Item 5.5.3 – SINAPI, código: 98580 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 – 30 m<sup>2</sup>
5. Item 5.5.4 – SINAPI, código: 94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 – 30 m<sup>2</sup>
6. Item 8.1 – FDE, código: 16.01.022 - FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/SAPATA (H=235CM) – 37,50 m<sup>2</sup>
7. Item 9.7.1 – CDHU, código: 41.10.330 - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m - 2un
8. Item 9.7.2 – CDHU, código: 41.10.500 - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m – 1un
9. Item 10.1 – SINAPI, código 92397 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 – 286,50 m<sup>2</sup>

Capão Bonito, 20 de fevereiro de 2025.

---

Eduardo Canepa  
Arquiteto  
CAU: A5134-9